

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B9609809FB

**Fundo Previdenciário do Município de
Francisco Santos-PI**Praça Licínio Pereira, 24, centro, CEP: 64.645-000
CNPJ nº 11.517.470/0001-43, Fone: (89) 3450-1174.**PARECER Nº 11/2025****REQUERENTE: ROSA MARY DOS ANJOS SOUSA**
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE
PROCESSO Nº: 07/2025

O **Fundo Previdenciário de Francisco Santos – FSANTOS-PREV**, no uso de suas atribuições legais, sob a Supervisão de Benefício da SERCONPREV, vem se manifestar à cerca do requerimento do benefício **Aposentadoria Voluntária por Idade**, conforme considerações abaixo:

A servidora pública, **ROSA MARY DOS ANJOS SOUSA**, RG nº. 1.006.552 SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº 361.506.813-00, matrícula nº 409, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Francisco Santos-PI, **requereu em 01/07/2025, sua Aposentadoria Voluntária por Idade, processo nº 07/2025.**

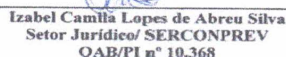
A requerente, conforme Memória de Cálculo em anexo, possui em 29/09/2025, **22 (vinte e dois) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias de contribuição** e seus documentos indicam **idade de 61 (sessenta e um) anos**, pois nascida em 30/09/1963, requisitos esses que indicam o preenchimento das condições exigidas na legislação pertinente à **Aposentadoria por Idade**.

Após análise do processo em epígrafe, o Fundo Previdenciário de Francisco Santos-PI, sob a Supervisão da SERCONPREV, opina pelo **DEFERIMENTO** do pedido da requerente, com fundamento no **art. 19 da Lei Municipal nº 297/2009, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Francisco Santos e no Artigo 40, §1º, inciso III, alínea b, da Constituição da República (com a redação anterior a EC nº 103/2019).**

Considerando que o preenchimento dos requisitos legais necessários ao atendimento do pleito ter sido posterior à instituição do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Francisco Santos, o encargo financeiro do benefício requerido será de competência do mencionado Fundo de Previdência.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Francisco Santos/PI, 29 de setembro de 2025

**Ramon Carlos de Sousa**
Gerente do Fundo Previdenciário
FSANTOS – PREV**Ana Carlete da Silva Sousa**
Assistente do Fundo de Previdência
FSANTOS – PREV
Izabel Camilla Lopes de Abreu Silva
Setor Jurídico/ SERCONPREV
OAB/PI nº 10.368